PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 190/08
FOLHAS 22 vinte e dois

P. 25443/08

LEI Nº 5628, DE 21 DE AGOSTO DE 2008

Altera o parágrafo 2º do artigo 66 e parágrafo 2º do artigo 77 da Lei Municipal nº 3781, de 21 de outubro de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º do artigo 66 da Lei Municipal nº 3781, de 21 de outubro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - A comissão processante será composta de 3 (três) servidores municipais, de categoria nunca inferior à do indiciado, incluídos nestes os ocupantes de cargo de livre provimento". (NR)

Art. 2º - O § 2º do artigo 77 da Lei Municipal nº 3781, de 21 de outubro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - A comissão processante será composta de 3 (três) servidores municipais, de categoria nunca inferior à do indiciado, incluídos nestes os ocupantes de cargo de livre provimento". (NR)

Art. 3º - A presente lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de agosto de 2008.

PROF. JOSÉ GUALBERTO TUGA MARTINS ANGERAMI
PREFEITO MUNICIPAL

EMERSON SILVA RIBEIRO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ROBENILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇAO E DOCUMENTAÇAO

Cumpridas as exigências legais encaminha-se o presente processo ao Serviço de Microfilmagem e Arquivo
Bauru 01/09/08
Diretoria de Apoio Legislativo